

## Respostas ao Pedido de Esclarecimento - Edital de PE 002/2021 - SCPAR/SC

---

### Questionamento 01

A CONTRATADA deverá executar 09 (nove), 12 (doze) ou 13 (treze) programas ambientais? Por gentileza, solicitamos esclarecer

### Esclarecimento 01:

Vale o disposto no item 14 do Termo de Referência - Anexo I. São treze (13) programas:

- 1) Programa de comunicação social Mensal;
- 2) Programa de monitoramento ambiental da dragagem;
- 3) Programa de monitoramento da hidrodinâmica e da dinâmica;
- 4) Programa de monitoramento da biota aquática e bioindicadores;
- 5) Programa de monitoramento dos ruídos subaquáticos;
- 6) Programa de monitoramento dos sedimentos na área de influência da operação da dragagem;
- 7) Programa de monitoramento das águas oceânicas na área de influência da operação e dragagem;
- 8) Programa de avifauna;
- 9) Programa educação ambiental;
- 10) Programa de gestão ambiental;
- 11) Programa de gerenciamento de riscos (PGR);
- 12) Programa de monitoramento de Efluentes;
- 13) Programa de monitoramento de Resíduos Sólidos

Item 5.1 PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

### Questionamento 02

Entendemos que a CONTRATADA será responsável pela definição da frequência de comunicação em rádio local.

Está correto nosso entendimento? Solicitamos, por gentileza, esclarecer.

Esclarecimento 02:

O entendimento está correto. Fica a critério da CONTRATADA a composição do seu Plano de Comunicação Social.

Item 5.2. PROGRAMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA DRAGAGEM:

Questionamento 03

Entendemos que a CONTRATANTE será responsável pela contratação dos serviços de dragagem e que a CONTRATADA irá apenas acompanhar as atividades. Qual o período previsto para a realização das atividades de dragagem? Por gentileza, solicitamos esclarecer.

Esclarecimento 03:

A dragagem é de responsabilidade do CONTRATANTE. A previsão do início dos serviços está para o início de novembro de 2021. O tempo de execução previsto é de até 4 meses.

Item 5.2.5. Observação de Bordo:

Questionamento 04

Entendemos que para o atendimento deste item, será de responsabilidade do CONTRATANTE a disponibilização da embarcação.

Está correto nosso entendimento? Por gentileza, solicitamos esclarecer.

Esclarecimento 04:

Vale o disposto no item 5.2.5 "O responsável técnico pelo programa ambiental estará diariamente a bordo da embarcação que realizará a dragagem." ou seja, trata-se da embarcação que executará a dragagem, cuja responsabilidade será do outro contratado para tal serviço.

Florianópolis, 27 de agosto de 2021

Diego da Rocha Piazza

Pregoeiro SCPAr